

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS EMENDAS
DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 8.843, DE 2017**

O SR. ALEXANDRE BALDY (PODE-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, apreciando cada uma das emendas que foram apresentadas, definimos, após ampla discussão com as bancadas e com Parlamentares, que nós faremos algumas alterações por uma subemenda, apresentando na prática o novo substitutivo com as alterações que foram aqui mencionadas, fundamentalmente ao que diz respeito ao termo de compromisso, no sentido de que nós deixaremos de forma mais clara aquelas alusões aos delitos cometidos, para que possa haver a celebração do termo de compromisso entre aquele interessado e a instituição.

Para que nós possamos deixar isso esclarecido, principalmente fazendo alusão a outro artigo onde estão ali claramente definidos quais são os tipos de delitos que não poderão celebrar, de qualquer maneira, o termo de compromisso.

Também deixaremos aqui, de maneira mais clara, a questão das penas pecuniárias para que possa celebrar o termo de compromisso, a fim de que não haja dúvidas entre o termo de compromisso que for celebrado e o acordo administrativo que for celebrado, e que o Banco Central fará assim a regulamentação a respeito da pena pecuniária, conforme acordo que foi celebrado.

O autor, o Deputado Pauderney Avelino, participou conosco e com os Líderes das demais bancadas, para que nós pudéssemos aqui celebrar essas

alterações através da rejeição de todas as emendas, Sr. Presidente, no intuito de que aqui possamos proferir uma subemenda de um novo substitutivo englobando todas essas alterações.

Então, eu agradeço a V.Exa., e me coloco aqui, para qualquer esclarecimento, à disposição dos Srs. Deputados e Sras. Deputadas.